ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Nº 991 CPL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 011/2025

Processo Administrativo Nº 02.04.00.0080/2025

A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 12/2025, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e alterações posteriores, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE(S)
Comissão Permanente de Licitação; Controladoria Geral do Município; Fundação Cultural de Imperatriz; Gabinete do Prefeito; Gabinete da Vice-Prefeita; Ouvidoria Geral do Município; Procuradoria Geral do Município; Procon Municipal de Imperatriz. Secretaria Municipal de Administração e Modernização; Superintendência de Iluminação Pública; Superintendência de Limpeza Pública; Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária, Abastecimento e Produção; Secretaria de Adequação e Conformidade; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Secretaria Municipal de Planejamento Urbano; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Políticas para Mulher; Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária; Secretaria Municipal de Segurança Pública Integrada; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana; Superintendência de Defesa Civil – SUDEC; Superintendência de Trânsito e Transporte – SUTRAN; Superintendência da Guarda Municipal.

OBJETO
Registro de Preço para a Eventual e Futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material limpeza, higiene e descartáveis, com finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 8.912.037,98 (oito milhões e novecentos e doze mil e trinta e sete reais e noventa e oito centavos)

PORTAL UTILIZADO: Compras Gov
ENDEREÇO DO PORTAL: https://www.gov.br/compras
DATA: 18 de agosto de 2025.
HORÁRIO: 09:00 (nove horas) (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: licitacao@imperatriz.ma.gov.br
Obs. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Até o dia 12/08/2025 às 23:59 (horário de Brasília/DF) para o endereço licitacao@imperatriz.ma.gov.br (Art.23, Decreto 10.024/2019).

Nº 975 CPLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CHRISTIANE FERNANDES SILVA

AUTORIDADE COMPETENTE
RÔMULO DA SILVA ANDRADE

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	1% por cento
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
INDÍCIO DE INEXEQUIBILIDADE	Propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

Nº 976 CPL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a Eventual e Futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material limpeza, higiene e descartáveis, com finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA, Conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.**

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "Portal de Compras do Governo Federal" através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme os critérios de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Nº 997 CPL

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser

Nº 978 CPL

observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir

Nº 979 CPL

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

Nº 980 CPL

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Nº 981 CPL

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado**:

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

Nº 982 CPL

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites

Nº 983 CPL

previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

Nº 984 CPL

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos

Nº 985 CPL

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Nº 986 CPL

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

Nº 987 CPL

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Nº 988 CPL

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, através do endereço eletrônico presente no preâmbulo deste Edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Nº 989 CPL

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Nº 990 CPL

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

Nº 991 CPL

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para a Sede da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Nº 997 CPL

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Nº 993 CPL

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Nº 994 CPL

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Nº 995 CPL

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail e imprensa oficial de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

Nº 996 CPL

19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br** e vincularão os participantes e a Administração.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

21.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

21.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

Nº 997

22.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

22.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

22.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

22.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

22.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

22.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

22.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

22.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

22.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

22.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

22.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nº 998 CPL

22.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e https://imperatriz.ma.gov.br/.

22.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

23.ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

IMPERATRIZ – MA, 31 de Julho de 2025

RÔMULO DA SILVA ANDRADE
Secretário M. de Administração e Modernização

FLS 76H

Nº 0999

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa o Registro de Preço para a Eventual e Futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material limpeza, higiene e descartáveis, com finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 8.912.037,98 (oito milhões e novecentos e doze mil e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), conforme custos unitários descritos abaixo a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	LC 123/06	QUANTIDADE	VALOR MEDIANA UNITARIO	VALOR TOTAL
1	310507	Água sanitária, embalagem plástica de 1 L, marca do fabricante, data de fabricação. Caixa c/ 12 unidades	Caixa	AMPLA CONCORRÊNCIA	1890	R$ 46,68	R$ 88.225,20
2	310507	Água sanitária, embalagem plástica de 1 L, marca do fabricante, data de fabricação. Caixa c/ 12 unidades **(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).**	Caixa	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	630	R$ 46,68	R$ 29.408,40
3	380018	Álcool etílico em gel 70% antisséptico para higienização de mãos, embalagem de 500 ml	Unidade	AMPLA CONCORRÊNCIA	8988	R$ 9,10	R$ 81.790,80
4	380018	Álcool etílico em gel 70% antisséptico para higienização de mãos, embalagem de 500 ml, **(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).**	Unidade	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	2996	R$ 9,10	R$ 27.263,60
5	348250	Álcool líquido, embalagem de 1 L	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	2215	R$ 11,25	R$ 24.918,75

Nº 1000 FLS 765

6	283789	Aromatizador de ambientes spray 400 ml/227g, fragrância a ser definida posteriormente	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	2170	R$ 11,49	R$ 24.933,30
7	463962	Avental adulto de plástico longo, cor a ser definida posteriormente	Unidade	AMPLA CONCORRÊNCIA	5124	R$ 14,27	R$ 73.119,48
8	463962	Avental adulto de plástico longo, cor a ser definida posteriormente **(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).**	Unidade	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	1708	R$ 14,27	R$ 24.373,16
9	614097	Avental de pano	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	1163	R$ 24,60	R$ 28.609,80
10	393512	Bacia em plástico resistente, 14 L, cor a ser definida posteriormente	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	790	R$ 22,29	R$ 17.609,10
11	378129	Bacia em plástico resistente, na forma quadrada com tampa, 20 cm de altura, capacidade 5 L, cor a ser definida posteriormente	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	783	R$ 16,25	R$ 12.723,75
12	278322	Balde em plástico resistente 100 L, com tampa, cor a ser definida posteriormente	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	622	R$ 86,75	R$ 53.958,50
13	321573	Balde em plástico resistente 20 L, cor a ser definida posteriormente	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	1709	R$ 19,94	R$ 34.077,46
14	232410	Balde em plástico resistente 50 L, com tampa, cor a ser definida posteriormente	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei	903	R$ 51,99	R$ 46.946,97

				Complementar nº 123/2006)			
15	286790	Balde plástico, alça de metal, 12 L, extra preto reforçado	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	1018	R$ 15,90	R$ 16.186,20
16	479980	Bota Segurança, Material: Borracha, Cor: Branca, Tamanho: Sob Medida, Tipo Cano: Longo (7 léguas)	Par	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	1372	R$ 45,59	R$ 62.549,48
17	330346	Carro de limpeza; material: polipropileno, tipo: 4 rodízios, diâmetro roda: 6 e 3 pol (traseiras e dianteiras), comprimento: 126 cm, largura: 54 cm, altura: 98 cm, capacidade: 90 l, características adicionais: zíper abertura lateral e bolsa 90 litros	Unidade	AMPLA CONCORRÊNCIA	216	R$ 889,83	R$ 192.203,2
18	330346	Carro de limpeza; material: polipropileno, tipo: 4 rodízios, diâmetro roda: 6 e 3 pol (traseiras e dianteiras), comprimento: 126 cm, largura: 54 cm, altura: 98 cm, capacidade: 90 l, características adicionais: zíper abertura lateral e bolsa 90 litros. **(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).**	Unidade	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	72	R$ 889,83	R$ 64.067,76
19	292576	Cera antiderrapante, preta, para rampa de borracha, Galão 5l	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	299	R$ 70,87	R$ 21.190,13
20	351157	Cera líquida, incolor, 500ml	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	934	R$ 30,80	R$ 28.767,20

Nº 1003 FLS 767

21	215759	Cesto telado em plástico resistente, com tampa, para acondicionar roupa suja. Cor a ser definida posteriormente. 46 ls, dimensões: 38x59x55cm	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	709	R$ 37,00	R$ 26.233,00
22	213884	Ciscador (gadanho) de aço com 16 dentes, cabo de madeira	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	726	R$ 28,75	R$ 20.872,50
23	447883	Cloro em tablete 200g	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	537	R$ 12,35	R$ 6.631,95
24	337960	Coletor para lixo em plástico resistente, com tampa, com pedal, capacidade para 12 litros. Em polipropileno, cora a ser definida posteriormente.	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	1681	R$ 27,90	R$ 46.899,90
25	314891	Coletor para lixo em plástico resistente, com tampa, com pedal, capacidade para 20 litros em polipropileno, cor a ser definida posteriormente.	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	705	R$ 34,99	R$ 24.667,95
26	320275	Coletor para lixo em plástico resistente, com tampa, com pedal, capacidade para 30 litros em polipropileno, cor a ser definida posteriormente.	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	1226	R$ 52,98	R$ 64.953,48
27	424660	Coletor para lixo em plástico resistente, com tampa, com pedal, capacidade para 75 litros em polipropileno, cor a ser definida posteriormente.	Unidade	AMPLA CONCORRÊNCIA	413	R$ 172,10	R$ 71.077,30
28	424660	Coletor para lixo em plástico resistente, com tampa, com pedal, capacidade para 75 litros em polipropileno, cor a ser definida posteriormente. **(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).**	Unidade	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	138	R$ 172,10	R$ 23.749,80

29	617347	Copo descartável em polipropileno, branco, 180 ml, para água, em caixa com 25 pacotes de 100 unidades cada	Caixa	AMPLA CONCORRÊNCIA	1502	R$ 170,70	R$ 256.391,4
30	617347	Copo descartável em polipropileno, branco, 180 ml, para água, em caixa com 25 pacotes de 100 unidades cad. **(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).**	Caixa	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	500	R$ 170,70	R$ 85.350,00
31	618310	Copo descartável em polipropileno, branco, 200 ml, de acordo com normas da abnt, caixa com 2.500 unidades	Caixa	AMPLA CONCORRÊNCIA	1125	R$ 135,90	R$ 152.887,5
32	618310	Copo descartável em polipropileno, branco, 200 ml, de acordo com normas da abnt, caixa com 2.500 unidades. **(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).**	Caixa	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	375	R$ 135,90	R$ 50.962,50
33	612246	Copo descartável em polipropileno, branco, 50ml, para café, acondicionado em caixa com 50 pacotes de 100 unidades cada.	Caixa	AMPLA CONCORRÊNCIA	595	R$ 114,60	R$ 68.187,00
34	612246	Copo descartável em polipropileno, branco, 50ml, para café, acondicionado em caixa com 50 pacotes de 100 unidades cada. **(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).**	Caixa	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	198	R$ 114,60	R$ 22.690,80
35	420084	Desinfetante com ação bactericida, desinfeta limpa e perfuma, 1 litro, fragrância a ser definida posteriormente	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	15213	R$ 5,09	R$ 77.434,17
36	292572	Desodorizador para vaso sanitário com 1 estojo e 1 refil, fragrância a ser definida posteriormente	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	9822	R$ 2,90	R$ 28.483,80
37	244300	Detergente amoniacal perfumado para limpeza leve e pesada, galão 05 l registrado na anvisa	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei	912	R$ 13,07	R$ 11.919,84

Nº 1004 FLS. 769

				Complementar nº 123/2006)			
38	372748	Detergente líquido lava-louças, com ph neutro, embalagem de 500 ml. Caixa com 24 unidades	Caixa	AMPLA CONCORRÊNCIA	1314	R$ 56,00	R$ 73.584,00
39	372748	Detergente líquido lava-louças, com ph neutro, embalagem de 500 ml. Caixa com 24 unidades **(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).**	Caixa	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	438	R$ 56,00	R$ 24.528,00
40	605689	Detergente líquido para higienização de alumínio, embalagem de 500 ml. Caixa com 24 unidades	Caixa	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	967	R$ 51,23	R$ 49.539,41
41	600381	Dispensador para papel toalha interfoliado, em material plástico de alta resistência, afixado na parede por meio de parafusos, cor branco, com sistema de fechamento por chave	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	340	R$ 38,00	R$ 12.920,00
42	248867	Dispensador para papel toalha tipo bobina, em material plástico de alta resistência, afixado na parede por meio de parafusos, cor branco, com sistema de fechamento por chave	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	267	R$ 36,29	R$ 9.689,43
43	475640	Dispensador para sabonete líquido, em material plástico de alta resistência, afixado na parede por meio de parafusos com capacidade de no mínimo 800ml, cor branco, com sistema de fechamento por chave	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	385	R$ 29,00	R$ 11.165,00
44	448501	Escova madeira oval cerda dura para lavar roupas	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	766	R$ 5,00	R$ 3.830,00
45	440380	Escova oval multiuso, em polipropileno, anatômica, com cerdas onduladas de 25mm	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei	2086	R$ 3,95	R$ 8.239,70

Nº 1005 FLS 770

				Complementar nº 123/2006)			
46	331870	Escova sanitária com suporte, cor branca, cerdas e cabo em material plástico	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	1248	R$ 6,00	R$ 7.488,00
47	481018	Esponja de aço, embalagem com 8 unidades de 60 g cada	Embalagem	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	1858	R$ 3,90	R$ 7.246,20
48	481020	Esponja em nylon, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, dimensões 110 x 75 mm x 20mm	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	8045	R$ 1,90	R$ 15.285,50
49	223534	Flanela ouro 100% algodão, tamanho 28x38cm, cor amarela	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	5383	R$ 2,04	R$ 10.981,32
50	279329	Fósforo, material: madeira, tipo: curto. Caixa com 40 palitos	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	833	R$ 1,90	R$ 1.582,70
51	396052	Guardanapo de papel (24 x 22 cm), pacote com 50, fardo com 50 pacotes	Fardo	AMPLA CONCORRÊNCIA	4769	R$ 64,45	R$ 307.362,0
52	396052	Guardanapo de papel (24 x 22 cm), pacote com 50, fardo com 50 pacotes. **(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).**	Fardo	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	1590	R$ 64,45	R$ 102.475,5
53	484679	Inseticida inodoro, spray, 300 ml	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	3857	R$ 9,06	R$ 34.944,42

54	602989	Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensão 7,5 cm, peso aprox. 10g, com acendedor, gás embutido, descartável.	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	925	R$ 5,39	R$ 4.985,75
55	409684	Kit com 4 lixeiras de coleta seletiva conjunto com 4 cestos 50 litros produzido em polipropileno de alta resistência, tampa vai e vem (basculante) acompanha 4 adesivos indicativo do resíduo a ser coletado, suporte em aço 1010 e pintura eletrostática na cor preta. *Acompanha o produto: 4 lixeiras* sendo: 1 azul, 1 verde, 1 vermelha, 1 amarela e adesivos de identificação e 4 adesivos de identificação do material a ser coletado. 1 suporte tipo trave para as lixeiras na cor preta e parafusos para montagem. Medidas: altura: 89 cm, largura: 140 cm, profundidade: 35 cm. Peso: 20 kg.	Conjunto	AMPLA CONCORRÊNCIA	342	R$ 499,90	R$ 170.965,8
56	409684	Kit com 4 lixeiras de coleta seletiva conjunto com 4 cestos 50 litros produzido em polipropileno de alta resistência, tampa vai e vem (basculante) acompanha 4 adesivos indicativo do resíduo a ser coletado, suporte em aço 1010 e pintura eletrostática na cor preta. Acompanha o produto: 4 lixeiras sendo: 1 azul, 1 verde, 1 vermelha, 1 amarela e adesivos de identificação e 4 adesivos de identificação do material a ser coletado. 1 suporte tipo trave para as lixeiras na cor preta e parafusos para montagem. Medidas: altura: 89 cm, largura: 140 cm, profundidade: 35 cm. Peso: 20 kg. **(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).**	Conjunto	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	114	R$ 499,90	R$ 56.988,60
57	601034	Limpa vidros refil, 500ml	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP	3013	R$ 3,67	R$ 11.057,71

				(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)			
58	300935	Limpa vidros, composto de recipiente plástico + borrifador, com gatilho e extensor de 25 cm, 500ml	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	3448	R$ 8,29	R$ 28.583,92
59	249903	Solução Limpeza Multiuso Composição Básica: Aquilbenzeno, Sulfonato De Sódio, Tensoativo: Não Aspecto Físico: Líquido, Tipo Uso: Limpeza, Aplicação: Limpeza Geral, Cor: Incolor	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	5572	R$ 5,15	R$ 28.695,80
60	346243	Lustra móvel, aspecto físico cremoso, frasco de 500 ml, (Caixa com 12 unidades)	Caixa	AMPLA CONCORRÊNCIA	1176	R$ 286,20	R$ 336.571,2
61	346243	Lustra móvel, aspecto físico cremoso, frasco de 500 ml, (Caixa com 12 unidades) **(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).**	Caixa	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	392	R$ 286,20	R$ 112.190,4
62	397783	Luva de látex nitrílico revestida com flocos de algodão palma antiderrapante tamanho p, m e g	Par	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	3979	R$ 8,16	R$ 32.468,64
63	443397	Luva de látex para procedimento (Caixa com 100 unidades)	Caixa	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	4216	R$ 18,90	R$ 79.682,40
64	366699	Luvas de borracha, tipo epi, tamanho m, cano longo	Par	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	2977	R$ 11,58	R$ 34.473,66
65	447421	Mangueira de 30m, trançada, siliconada de pvc, parede interna de 2mm, com bico de torneira para engate rápido, 1 esguicho regulável	Unidade	AMPLA CONCORRÊNCIA	806	R$ 75,00	R$ 60.450,00

Nº 1008 CPL FLS 773 RUBRICA

66	447421	Mangueira de 30m, trançada, siliconada de pvc, parede interna de 2mm, com bico de torneira para engate rápido, 1 esguicho regulável. **(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).**	Unidade	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	268	R$ 75,00	R$ 20.100,00
67	461350	Máscara descartável, com elástico, caixa com 50 unidades	Caixa	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	1654	R$ 25,51	R$ 42.193,54
68	477057	Pá para lixo, em plástico resistente, com cabo MADEIRA, longo	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	1319	R$ 13,96	R$ 18.413,24
69	274660	Pá para lixo, em zinco, com cabo de madeira médio	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	1382	R$ 8,45	R$ 11.677,90
70	382312	*Palha de aço, n 2 grossos pacotes de* 60g	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	1341	R$ 2,00	R$ 2.682,00
71	396308	Pano para limpeza de chão, alvejado, tamanho 50x70cm, 100% algodão	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	7933	R$ 5,72	R$ 45.376,76
72	433338	Pano para secar pratos, sem estampa, tamanho 45x70cm, 100% algodão	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	5653	R$ 4,85	R$ 27.417,05
73	443004	Papel higiênico branco, macio, neutro, com folhas duplas picotado 30mx10cm, pacote com 4 rolos, fardo com 16 pacotes.	Fardo	AMPLA CONCORRÊNCIA	3179	R$ 139,87	R$ 444.646,7

74	443004	Papel higiênico branco, macio, *neutro, com folhas duplas picotado* 30mx10cm, pacote com 4 rolos, fardo com 16 pacotes. **(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).**	Fardo	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	1059	R$ 139,87	R$ 148.122,3
75	424890	Papel toalha interfoliado, branca virgem, duas dobras, tamanho 23x23cm, fardo com 1000 folhas	Fardo	AMPLA CONCORRÊNCIA	10820	R$ 25,80	R$ 279.156,0
76	424890	Papel toalha interfoliado, branca virgem, duas dobras, tamanho 23x23cm, fardo com 1000 folhas. **(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).**	Fardo	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	3606	R$ 25,80	R$ 93.034,80
77	293353	Papel toalha, picotado, pacote com dois rolos de 50m cada, fardo com 12 pacotes	Fardo	AMPLA CONCORRÊNCIA	7737	R$ 58,00	R$ 448.746,0
78	293353	Papel toalha, picotado, pacote com dois rolos de 50m cada, fardo com 12 pacotes. **(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).**	Fardo	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	2579	R$ 58,00	R$ 149.582,0
79	372281	Pasta para limpeza em geral, tipo cristal, embalagem com 500g	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	238	R$ 5,95	R$ 1.416,10
	453020	Placa sinalizadora de piso molhado produzida em polipropileno de alta resistência na cor amarela, tamanho largura: 27 cm x altura: 62 cm	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	417	R$ 26,42	R$ 11.017,14
81	298346	Porta copos descartáveis em alumínio 180 ml	Unidade	Participação *exclusiva para* MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	297	R$ 55,40	R$ 16.453,80
82	265097	Porta copos descartáveis em alumínio 50 ml	Unidade	Participação *exclusiva para* MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	227	R$ 45,03	R$ 10.221,81

Nº 1010 FLS 775 ROUBRICA

83	240470	Refil para desodorizador de vaso sanitário, caixa com 2 tabletes, fragrância a ser definida posteriormente	Caixa	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	3417	R$ 4,49	R$ 15.342,33
84	229801	Removedor de ferrugem 50ml	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	147	R$ 10,49	R$ 1.542,03
85	481029	Rodo plástico duplo 40cm com cabo de madeira	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	1899	R$ 10,60	R$ 20.129,40
86	471301	Rodo plástico duplo 60cm com cabo de madeira	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	2001	R$ 12,84	R$ 25.692,84
87	298406	Sabão em barra multi uso, biodegradável, embalagem plástica com 5 unidades de 200g	embalagem	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	1518	R$ 10,36	R$ 15.726,48
88	419551	Sabão em pó, embalagens de 500g	Unidade	AMPLA CONCORRÊNCIA	57345	R$ 4,50	R$ 258.052,5
89	419551	Sabão em pó, embalagens de 500g. **(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).**	Unidade	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	19115	R$ 4,50	R$ 86.017,50
90	444433	Sabonete em barra, embalagens de 90g, fragrância a ser definida posteriormente (Pacote com 12 unidades)	Pacote	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	1025	R$ 25,00	R$ 25.625,00
91	339700	Sabonete Líquido, 1 L, fragrância a ser definida posteriormente	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei	2149	R$ 12,79	R$ 27.485,71

Nº 1011 FLS 776

				Complementar nº 123/2006)			
92	405155	Sabonete líquido refil, 800ml para dispensador	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	1136	R$ 8,60	R$ 9.769,60
93	481090	Saco para lixo, alta resistência, capacidade 100 LT, cor azul, fardo com 25 unidades	Fardo	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	5245	R$ 13,18	R$ 69.129,10
94	615648	Saco para lixo, alta resistência, capacidade 200 LT, cor azul, fardo com 100 unidades	Fardo	AMPLA CONCORRÊNCIA	1948	R$ 69,00	R$ 134.412,0
95	615648	Saco para lixo, alta resistência, capacidade 200 LT, cor azul, fardo com 100 unidades. **(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).**	Fardo	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	649	R$ 69,00	R$ 44.781,00
96	481229	Saco para lixo, alta resistência, capacidade 30 LT, cor azul, fardo com 100 unidades	Fardo	AMPLA CONCORRÊNCIA	2980	R$ 26,00	R$ 77.480,00
97	481229	Saco para lixo, alta resistência, capacidade 30 LT, cor azul, fardo com 100 unidades. **(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).**	Fardo	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	993	R$ 26,00	R$ 25.818,00
98	429938	Saco para lixo, alta resistência, capacidade 50 LT, cor azul, fardo com 50 unidades	Fardo	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	2091	R$ 36,68	R$ 76.697,88
99	470832	Saco para lixo, alta resistência, capacidade 60 LT, cor azul, fardo com 100 unidades	Fardo	AMPLA CONCORRÊNCIA	2283	R$ 30,77	R$ 70.247,91
100	470832	Saco para lixo, alta resistência, capacidade 60 LT, cor azul, fardo com 100 unidades. **(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).**	Fardo	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	761	R$ 30,77	R$ 23.415,97

101	481090	Saco plástico lixo, capacidade: 100 LT, cor: branco leitoso, características adicionais: com simbologia de substância infectante, normas técnicas: nbr 7500, nbr 9191, material: polietileno	*Unidade*	AMPLA CONCORRÊNCIA	126422	R$ 0,50	R$ 63.211,00
102	481090	Saco plástico lixo, capacidade: 100 LT, cor: branco leitoso, características adicionais: com simbologia de substância infectante, normas técnicas: nbr 7500, nbr 9191, material: polietileno. **(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).**	Unidade	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	42141	R$ 0,50	R$ 21.070,50
103	375948	Saco plástico lixo, capacidade: 200 LT, cor: branco leitoso, características adicionais: com simbologia de substância infectante, normas técnicas: nbr 7500, nbr 9191, material: polietileno	Unidade	AMPLA CONCORRÊNCIA	126119	R$ 0,89	R$ 112.245,9
104	375948	Saco plástico lixo, capacidade: 200 LT, cor: branco leitoso, características adicionais: com simbologia de substância infectante, normas técnicas: nbr 7500, nbr 9191, material: polietileno. **(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).**	Unidade	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	42039	R$ 0,89	R$ 37.414,71
105	412494	Saco plástico lixo, capacidade: 50 LT, cor: branco leitoso, largura: 53 cm, altura: 80 cm, características adicionais: peça única, suporta 10kg, identificado, etiquetado, espessura: 0,08 mm, aplicação: coleta de resíduos infectantes, material: polietileno alta densidade	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	36755	R$ 0,40	R$ 14.702,00
106	410782	Soda caustica para limpeza, pacote com 1kg	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	268	R$ 31,90	R$ 8.549,20
107	472933	Tapete de pano em algodão, tamanho 50x80cm	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	2690	R$ 11,79	R$ 31.715,10

108	297513	Tapete tipo capacho, borracha granulada, tamanho 100x50 cm	Unidade	AMPLA CONCORRÊNCIA	3407	R$ 76,64	R$ 261.112,4
109	297513	Tapete tipo capacho, borracha granulada, tamanho 100x50 cm. **(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).**	Unidade	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	1135	R$ 76,64	R$ 86.986,40
110	332930	Touca descartável sanfonada pacote c/100 unidades	Pacote	AMPLA CONCORRÊNCIA	12886	R$ 16,72	R$ 215.453,9
111	332930	Touca descartável sanfonada pacote c/100 unidades **(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).**	Pacote	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	4295	R$ 16,72	R$ 71.812,40
112	455291	Vassoura com cerdas em piaçava com cabo de madeira	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	1571	R$ 14,99	R$ 23.549,29
113	300323	Vassoura com cerdas macias em nylon com cabo plastificado	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	4354	R$ 16,99	R$ 73.974,46
114	446269	Vassoura tipo pelo com cabo de madeira	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	1517	R$ 16,95	R$ 25.713,15
115	318938	Vassourão tipo gari com cabo de madeira	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	829	R$ 25,38	R$ 21.040,02
116	619731	Porta copos descartavéis em alumínio 200 ml	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
117	254879	Sabão de coco em barras, tabletes com 200g, caixa com 24 unidades	Caixa	AMPLA CONCORRÊNCIA	575	R$ 115,26	R$ 66.274,50

118	254879	Sabão de coco em barras, tabletes com 200g, caixa com 24 unidades. **(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).**	Caixa	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	192	R$ 115,26	R$ 22.129,92
119	338108	Vassoura de palha com cabo de madeira	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	1000	R$ 25,90	R$ 25.900,00
120	320275	Coletor para lixo em metal resistente, sem, capacidade para 30L	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	8	R$ 69,97	R$ 559,76
121	607532	Rodinho para pia	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	2	R$ 6,17	R$ 12,34
122	620624	Absorvente descartável (Caixa com 12 pacotes)	Caixa	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	100	R$ 165,05	R$ 16.505,00
123	616000	Fralda descartável infantil, tamanho RN ATÉ 6KG, confeccionada em filme de polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, com tripla proteção, com gel, 2 tiras adesivas para fixação, fita reposicionável e elástico nas pernas. Pacorte com 2 unidades	Pacote	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	300	R$ 33,94	R$ 10.182,00
124	616001	Fralda descartável infantil, tamanho P (3-8kg), confeccionada em filme de polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, com tripla proteção, com gel, 2 tiras adesivas para fixação, fita reposicionável e elástico nas pernas. Pacorte com 2 unidades	Pacote	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	400	R$ 35,90	R$ 14.360,00

Nº 1015 C.P.L. FLS 780 RUBRICA

125	616002	Fralda descartável infantil, tamanho M (7-10kg), confeccionada em filme de polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, com tripla proteção, com gel, 2 tiras adesivas para fixação, fita reposicionável e elástico nas pernas. Pacote com 2 unidades	Pacote	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	400	R$ 44,48	R$ 17.792,00
126	616003	Fralda descartável infantil, tamanho G (9-12kg), confeccionada em filme de polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, com tripla proteção, com gel, 2 tiras adesivas para fixação, fita reposicionável e elástico nas pernas. Pacote com 2 unidades	Pacote	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	400	R$ 44,00	R$ 17.600,00
127	391002	Colher descartável sobremesa, pacote com no minimo 50 unidades	Pacote	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	20	R$ 3,35	R$ 67,00
128	339680	Colher descartável refeição, pacote com no minimo 50 unidades	Pacote	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	20	R$ 4,39	R$ 87,80
129	394879	Dispenser para copo descartável-180 / 200m1	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	1	R$ 45,75	R$ 45,75
130	320167	Garfo descartável para sobremesa, pacote com 50 unidades	Pacote	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	20	R$ 3,70	R$ 74,00
131	304509	Garfo descartável para refeição, pacote com 50 unidades.	Pacote	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	20	R$ 4,04	R$ 80,80

Nº 1016 FLS 781

132	355752	Garrafa térmica para café - 2 litros	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	2	R$ 37,70	R$ 75,40
133	416696	Pano multiuso/rolo picotado com no mínimo 240m	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	12	R$ 92,70	R$ 1.112,40
134	421278	Copo térmico isopor - 180 ml pacote com 25 unidades.	Pacote	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	36	R$ 6,40	R$ 230,40
135	604237	Lixeira, Material: Aco, Capacidade: 10 L, Tipo: Telada, Características Adicionais: Redonda, Cor: Preta, Revestimento: Pintado	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	19	R$ 24,30	R$ 461,70
136	621193	Toalha Rosto,Material: 90% Algodão E 10% Poliéster,Cor: Branca, Comprimento: 86 CM, Largura: 50 CM Características Adicionais: Conforme Modelo, Tipo: Felpuda	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	4	R$ 17,45	R$ 69,80
137	270575	Vassoura, Material Cerdas: Palha, Comprimento Cerdas: 35 CM, Características Adicionais: Sem Cabo, Aplicação: Limpeza Em Geral	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	12	R$ 5,20	R$ 62,40
138	314565	Espanador, Material: Penas, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 40 CM, Características Adicionais: Torneado E Reforçado	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	8	R$ 25,00	R$ 200,00

139	338108	Vassoura "VASCULHAR", Material Cerdas: Palha, Material Cepa: Madeira, Comprimento Cepa: 15 CM, Características Adicionais: Com Cabo Madeira De 2 M, Largura Cepa: 15 CM	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	122	R$ 26,00	R$ 3.172,00
140	610858	Lixeira,Material: Polietileno Alta Densidade,Capacidade: 10 L,Tipo: Cilíndrica Sem Tampa, Cor: Preta	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	15	R$ 20,70	R$ 310,50
141	607812	Coletor Copo Plástico, Material: Polipropileno, Capacidade: 180 Copos De 200ml E 220 Copos De 50ml, Cor: Branca, Características Adicionais: 2 Estruturas Tubular/ 69 X 20cm X: 12cm, Uso: Copo Para Água E Café	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	2	R$ 28,35	R$ 56,70
142	618278	Lixeira, Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 30 L, Tipo: Com Balde Removivel, Cor: Inox	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	50	R$ 218,92	R$ 10.946,00
143	478331	Querosene, Uso: Limpeza, Desengraxante, Solvente, Tipo: Comum. Embalagem de 5 litros.	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	2	R$ 88,51	R$ 177,02
144	297450	Desengrimpante, Composição: Óleo Mineral E Aditivos, Finalidade: Protetivo Antiferruginoso, Aplicação: Uso Geral, Características Adicionais: Inibidor De Oxidação E Corrosão E Propilente. Embalagem de 5 litros.	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	2	R$ 78,00	R$ 156,00
145	380018	Álcool etílico em gel 70% antisséptico para higienização de mãos, embalagem de 5 litros.	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	250	R$ 43,20	R$ 10.800,00

146	380018	Álcool etílico em gel 70% antisséptico para higienização de mãos, embalagem de 800 ml.	Unidade	AMPLA CONCORRÊNCIA	4081	R$ 15,99	R$ 65.255,19
147	380018	Álcool etílico em gel 70% antisséptico para higienização de mãos, embalagem de 800 ml. **(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).**	Unidade	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	1360	R$ 15,99	R$ 21.746,40
148	307408	Balde em plástico resistente 4 LT, cor a ser definida posteriormente	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	120	R$ 9,04	R$ 1.084,80
149	314703	Bota Segurança, Material: Borracha, Material Sola: Borracha, Cor: Branca, Tamanho: 34 - 44, Tipo Cano: Médio (7 léguas), Tipo Uso: Serviços Gerais	Par	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	138	R$ 38,79	R$ 5.353,02
150	602040	Cabo para rodo rosqueado, Material: Alumínio, Comprimento: 1,40 M, Aplicação: Efregão, Características Adicionais: Acabamento Fosco, Diametro 22 Mm	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	100	R$ 36,50	R$ 3.650,00
151	443425	Cabo para rodo twister, Material: Alumínio, Comprimento: 1,40 M, Componentes: Garra Em Polipropileno Cor: Azul, Aplicação: Mop Úmido, Características Adicionais: Trava Para Refis	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	150	R$ 55,00	R$ 8.250,00
152	298356	Carro Limpeza, Material: Metal E Plástico, Tipo: 4 Rodízios, Comprimento: 114 CM, Largura: 48 CM, Altura: 96 CM, Aplicação: Limpeza Industrial E Comercial, Características Adicionais: 3 Prateleiras, 4 Baldes, Saco Funcional E Tampa.(itens acrescentados: Balde dobl0 30 Lts - 2 águas, conjunto mop pó completo (pá pop, cabo de aluminio, refil loop	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	26	R$ 926,51	R$ 24.089,26

		com cinta, garra euri plastica) placa sinnalizadora piso molhado					
153	610861	Coletor para lixo em plástico resistente, com tampa, com pedal, capacidade para 100 litros. Em polipropileno, cora a ser definida posteriormente.	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	100	R$ 247,86	R$ 24.786,00
154	327090	Coletor para lixo em plástico resistente, com tampa, com pedal, capacidade para 200 litros. Em polipropileno, cora a ser definida posteriormente.	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	100	R$ 417,00	R$ 41.700,00
155	440825	Coletor para lixo em plástico resistente, com tampa, com pedal, capacidade para 50 litros. Em polipropileno, cora a ser definida posteriormente.	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	70	R$ 110,90	R$ 7.763,00
156	602039	Conjunto Para Limpeza, Componentes: Garra, Aplicação: Esfregão (Mop pó) - molhado, Mop: 60 CM	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	150	R$ 99,00	R$ 14.850,00
157	415214	Conjunto Para Limpeza, Componentes: Garra, Aplicação: Esfregão (Mop pó) - seco , Base Do Mop: 60 CM	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	150	R$ 83,85	R$ 12.577,50
158	415215	Mop Pó molhado, Material: Fio Acrílico, Largura: 16 CM, Comprimento: 100 CM, Cor: Branca, Base Do Mop: 60 CM Características Adicionais: Suporte Metálico, Cabo Alumínio, Lavável/Adaptável	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	150	R$ 80,66	R$ 12.099,00
159	337490	Mop Pó seco, Material: Fibras De Algodão Aplicação: Limpeza, Gramatura: 300 G/M2 Características Adicionais: Alumínio, Cabo 1,50 M, Lavável E Adaptável Base Do Mop: 60 CM	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	150	R$ 83,85	R$ 12.577,50

160	420084	Desinfetante com ação bactericida, desinfeta limpa e perfuma, 5 litro, fragrância a ser definida posteriormente	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	1400	R$ 9,38	R$ 13.132,00
161	473431	Desinfetante, Composição: À Base De Quaternário De Amônio, Forma Física: Solução Aquosa Concentrada, Característica Adicional: Sem Aroma, 5 litros	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	1500	R$ 15,49	R$ 23.235,00
162	372748	Detergente líquido lava-louças, com ph neutro, embalagem de 5 LT.	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	1490	R$ 20,00	R$ 29.800,00
163	614590	Disco para enceradeira fibra PRETO 350mm	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	200	R$ 27,40	R$ 5.480,00
164	614590	Disco para enceradeira fibra VERDE 350mm	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	200	R$ 25,60	R$ 5.120,00
165	614590	Disco para enceradeira fibra VERMELHA 350mm	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	200	R$ 26,00	R$ 5.200,00
166	396082	Dispensador para álcool em gel, em material plástico de alta resistencia, afixado na parede por meio de parafusos com capacidade de no minimo 800 ml, cor branco, com sistema de fechamento por chave	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	125	R$ 27,90	R$ 3.487,50

167	472872	Limpador Vidro, Material Cabo: Alumínio Material Base: Polipropileno, Comprimento Cabo: 6 M, Tipo: Rodo Aplicação: Limpeza De Parede, Vidro E Piso Comprimento Base: 25,5 CM Características Adicionais: Extensor Ajustável	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	80	R$ 238,51	R$ 19.080,80
168	601034	Limpa vidros, 5 LT	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	800	R$ 37,35	R$ 29.880,00
169	420576	Lixeira, Material: Polietileno Alta Densidade Capacidade: 240 L, Tipo: Container Características, Tampa Com Dobradiça, Revestimento: Tratamento Em Uv, cor: BRANCA	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	6	R$ 420,90	R$ 2.525,40
170	420576	Lixeira, Material: Polietileno Alta Densidade Capacidade: 240 L, Tipo: Container Características, Tampa Com Dobradiça, Revestimento: Tratamento Em Uv, cor: VERDE	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	10	R$ 420,90	R$ 4.209,00
171	440094	Lixeira, Material: Polietileno Alta Densidade Capacidade: 600 L, Tipo: Container Características Adicionais: Com 2 Rodízios, Tampa Com Dobradiça, Revestimento: Tratamento Em Uv, cor: BRANCA	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	3	R$ 1.644,45	R$ 4.933,35
172	440094	Lixeira, Material: Polietileno Alta Densidade Capacidade: 600 L, Tipo: Container Características Adicionais: Com 2 Rodízios, Tampa Com Dobradiça, Revestimento: Tratamento Em Uv, cor: VERDE	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	2	R$ 1.594,45	R$ 3.188,90
173	366493	Luva Segurança, Material: 100% Látex Nitrílico, Tamanho: G, Aplicação: Manuseio Reagente Químico E Radioativo, Características Adicionais: Com Forro, Sem Talco, Pulso Com Bainha,	Par	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	1700	R$ 12,00	R$ 20.400,00

FLS 187
RUBRICA
Nº 1022

		Modelo: Palma Antiderrapante, Cor: AMARELA, Tipo: Ambidestra					
174	366491	Luva Segurança, Material: 100% Látex Nitrílico, Tamanho: M, Aplicação: Manuseio Reagente Químico E Radioativo, Características Adicionais: Com Forro, Sem Talco, Pulso Com Bainha, Modelo: Palma Antiderrapante, Cor: AMARELA, Tipo: Ambidestra	Par	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	2500	R$ 11,23	R$ 28.075,00
175	367064	Luva Segurança, Material: 100% Látex Nitrílico, Tamanho: P, Aplicação: Manuseio Reagente Químico E Radioativo, Características Adicionais: Com Forro, Sem Talco, Pulso Com Bainha, Modelo: Palma Antiderrapante, Cor: AMARELA, Tipo: Ambidestra	Par	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	2500	R$ 11,60	R$ 29.000,00
176	374221	Luva Segurança, Material: 100% Látex Nitrílico, Tamanho: G, Aplicação: Manuseio Reagente Químico E Radioativo, Características Adicionais: Com Forro, Sem Talco, Pulso Com Bainha, Modelo: Palma Antiderrapante, Cor: VERDE, Tipo: Ambidestra	Par	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	1700	R$ 12,00	R$ 20.400,00
177	374222	Luva Segurança, Material: 100% Látex Nitrílico, Tamanho: M, Aplicação: Manuseio Reagente Químico E Radioativo, Características Adicionais: Com Forro, Sem Talco, Pulso Com Bainha, Modelo: Palma Antiderrapante, Cor: VERDE, Tipo: Ambidestra	Par	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	2500	R$ 11,23	R$ 28.075,00
178	374223	Luva Segurança, Material: 100% Látex Nitrílico, Tamanho: P, Aplicação: Manuseio Reagente Químico E Radioativo, Características Adicionais: Com Forro, Sem Talco, Pulso Com Bainha, Modelo: Palma Antiderrapante, Cor: VERDE, Tipo: Ambidestra	Par	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	2500	R$ 10,20	R$ 25.500,00
179	366697	Luva Borracha, Material: Látex,Tamanho:GG, Características Adicionais: Anatômica, Antiderrapante, Tipo: Cano Longo	Par	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	250	R$ 4,75	R$ 1.187,50

180	366699	Luva Borracha, Material: Látex,Tamanho: M, Características Adicionais: Anatômica, Antiderrapante, Tipo: Cano Longo	Par	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	250	R$ 5,00	R$ 1.250,00
181	445781	Pá Coletora Lixo, Material Coletor: Polipropileno, Material Cabo: Alumínio Comprimento Cabo: 70 CM Comprimento: 29 CM, Largura: 29 CM Altura: 14 CM, Aplicação: Limpeza Características Adicionais: Cores Variadas	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	60	R$ 24,50	R$ 1.470,00
182	307398	Pá Coletora Lixo, Material Coletor: Plástico Resistente, Material Cabo: Alumínio Comprimento Cabo: 87 CM, Comprimento: 30 CM, Largura: 14 CM Aplicação: Limpeza, Modelo: Com Tampa	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	150	R$ 49,90	R$ 7.485,00
183	297836	Papel Higiênico, Material: Celulose Virgem, Comprimento: 300 M, Largura: 10 CM, Quantidade Folhas: Dupla, Cor: Branca, Características Adicionais: Extramacio, Não Picotado. FARDO COM 8 UNIDADES	FARDO	AMPLA CONCORRÊNCIA	2400	R$ 39,35	R$ 94.440,00
184	297836	Papel Higiênico, Material: Celulose Virgem, Comprimento: 300 M, Largura: 10 CM, Quantidade Folhas: Dupla, Cor: Branca, Características Adicionais: Extramacio, Não Picotado. FARDO COM 8 UNIDADES **(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).**	FARDO	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	800	R$ 39,35	R$ 31.480,00
185	312041	Papel Toalha, Material: Papel, Tipo Folha: Simples, Comprimento: 100 M Largura: 20 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Super Resistente, Rápida Absorção De Líquido,Gofra, Aplicação: Higiene Pessoal. FARDO COM 8 UNIDADES	FARDO	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	511	R$ 50,00	R$ 25.550,00
186	485479	Refil esfregão SECO Para Mop, Material: Fibra Sintética E Espuma	Unidade	Participação exclusiva para	410	R$ 23,66	R$ 9.700,60

		De Poliuretano, Aplicação: Limpeza E Absorção De Sujeira, Comprimento: 60 CM.		MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)			
187	623696	Refil esfregão ÚMIDO para mop, Material: Fio De Algodão, Comprimento: 60 CM, Características Adicionais: Ponta Dobrada, Costura Reforçada,	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	410	R$ 23,90	R$ 9.799,00
188	315851	Máscara Contra Gases 6200, Material: Borracha Natural, Tipo Filtro: Removível / Substituível, Cor: *Preta, Características Adicionais:* Visor, Filtro 6003 Frontal E Válvulas Laterais, Uso: Tratamento Fitossanitário (CA: 4115)	*Unidade*	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	18	R$ 223,38	R$ 4.020,84
189	417262	Rodo, Material Cabo: Alumínio, Material Suporte: Alumínio Comprimento Suporte: 40 CM Quantidade Borrachas: 2 UM	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	30	R$ 43,99	R$ 1.319,70
190	449824	Rodo, Material Cabo: Alumínio Material Suporte: Alumínio Comprimento Suporte: 70 CM Quantidade Borrachas: 2 UN Características Adicionais: Cabo Com Rosca	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	30	R$ 52,80	R$ 1.584,00
1	232371	Rodo twister sem cabo com sistema de borrachas que permite recolher liquidos, produzidos em aluminio e borracha nitrilica que permite a troca de lamina, tamanho 45CM	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	723	R$ 67,00	R$ 48.441,00
192	253197	Sabonete Líquido, Aspecto Físico: Líquido Perfumado, Aplicação: Saboneteira Para Sabonetes Líquidos, Características Adicionais: Pronto Uso, Aroma: Suave, EMBALAGEM DE 5 LT	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	1724	R$ 27,43	R$ 47.289,32
193	481090	Saco para lixo, alta resistência, capacidade 100 LT, cor PRETO, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	AMPLA CONCORRÊNCIA	1725	R$ 43,90	R$ 75.727,50

194	481090	Saco para lixo, alta resistência, capacidade 100 LT, cor PRETO, FARDO COM 100 UNIDADES **(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).**	FARDO	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	575	R$ 43,90	R$ 25.242,50
195	615648	Saco para lixo, alta resistência, capacidade 200 LT, cor PRETO, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	AMPLA CONCORRÊNCIA	1388	R$ 100,70	R$ 139.771,6
196	615648	Saco para lixo, alta resistência, capacidade 200 LT, cor PRETO, FARDO COM 100 UNIDADES **(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso III).**	FARDO	(Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	462	R$ 100,70	R$ 46.523,40
197	429938	Saco para lixo, alta resistência, capacidade 50 LT, cor PRETO, FARDO COM 50 UNIDADES	FARDO	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	950	R$ 41,56	R$ 39.482,00
198	437161	Hipoclorito De Sódio, Aspecto Físico: Solução Aquosa, Concentração: Teor 1% De Cloro Ativo, Embalagem de 5 L	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	1460	R$ 19,50	R$ 28.470,00
199	458151	Esponja Limpeza, Material: Fibra Sintética Formato: Retangular, Aplicação: Serviço Pesado Comprimento Mínimo: 230 MM, Largura Mínima: 110 MM, Espessura Mínima: 25 MM, cor: VERDE	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	800	R$ 4,99	R$ 3.992,00
200	458151	Esponja Limpeza, Material: Fibra Sintética Formato: Retangular, Aplicação: Serviço Pesado Comprimento Mínimo: 230 MM, Largura Mínima: 110 MM, Espessura Mínima: 25 MM, cor: BRANCA	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	800	R$ 4,99	R$ 3.992,00
201	613780	Conjunto Para Limpeza, Tipo: kit Suporte Modelo "Lt", Componentes: Suporte, Cabo 1,40m de alunimio, Fibra Verde E Fibra Branca, Aplicação: Limpeza Em Geral	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	70	R$ 51,90	R$ 3.633,00

Nº 1026 FLS 701

202	438292	Diluidor para peodutos quimicos concentrados, Dispensador Automático De Fluído Ajuste: Ajuste Digital, C/ Painel De Controle Capacidade Armazenamento: Até 5 L Componentes: Com Filtro De Partículas Temperatura: Controle Temperatura Até 100 °C	Unidade	Participação exclusiva para MEI/ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	10	R$ 321,89	R$ 3.218,90
VALOR TOTAL							R$ 8.912.037

3 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes em geral, atender às necessidades operacionais, administrativas e estruturais dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Imperatriz- MA é essencial para garantir o pleno funcionamento dos serviços públicos municipais, qualidade dos atendimentos prestados à população. A contratação por meio de Registro de Preços públicos, conforme demanda e disponibilidade orçamentária.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente contratação, encontra-se em conformidade com o Plano de Contratações Anual - exercício 2025, de acordo com o planejamento Prévio, realizado por esta Prefeitura. O objeto em questão refere-se ao item 29, conforme publicação no Diário Oficial, Decreto nº 015 de 20 de janeiro de 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

192

Nº 1027 CPL

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do exercício financeiro, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, em casos de serviços e fornecimento contínuo, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

Nº 1028 793 CPL

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Nº 794 1039 C.P.L.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tribunais Federais e a Dívida Ativa da União Pessoa Física de Todos os Sócios;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante

295
Nº 1030
CPL

a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou

Nº 1031 CPL 796

do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará *dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações* contábeis do último exercício;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis com o objeto desta Licitação.

14.5. A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.3. Os bens deverão ser entregues no Município de Imperatriz/MA, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

FLS 799
Nº 1034

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

17.2. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

17.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

18.3. devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Nº 801 1036 CPL

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1. O prazo de validade;

19.2.2. A data da emissão;

19.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

19.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

19.2.5. O valor a pagar; e

19.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE CRITÉRIOS

20.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

20.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

20.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

20.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

20.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

20.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

20.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

20.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

20.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

20.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

20.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4°, do art. 137, da Lei n° 14.133, de 2021;

20.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

21.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

21.2. Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

21.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

21.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

21.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

21.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

21.8. A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

21.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

21.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

21.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

21.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

21.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

21.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

21.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

21.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

21.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

21.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução Contratual;

21.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

21.21. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

21.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §29, da Lei n° 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 49, da Lei n° 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa de:

I) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela Inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

II.I. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

IV) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

22.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §79, da Lei n° 14.133, de 2021).

22.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, 98°, da Lei n° 14.133, de 2021).

22.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade

22.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n® 14.133, de 2021, para as penalidades

de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §19, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

22.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

22.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.13. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Nº 1042
FLS 807
RUBRICA

Imperatriz/MA, 24 de junho de 2025.

Gustavo Paixão Martins
Chefe do Setor de Planejamento e Estudo Preliminar em Contratações e Licitações da SEAMO

Despacho:
Aprovo:

Imperatriz/MA, 24/06/25

RÔMULO DA SILVA ANDRADE
Secretário M. de Administração e Modernização

FLS 808
RUBRICA
Nº 1043

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**
 - RAZÃO SOCIAL: ...
 - CNPJ: ...
 - ENDEREÇO: ...
 - TELEFONE: ...
 - FAX: ...
 - E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
 - NOME: ...
 - CPF: ...
 - RG: ...
 - NACIONALIDADE: ...
 - ESTADO CIVIL: ...
 - PROFISSÃO: ...
 - ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

Nº 1044
FLS 809
RUBRICA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº XXX/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXXXXXXXXXXX/2025

OBJETO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

Nº 1045 CPL
FLS. 810
RUBRICA

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto xxxxxxxxxxxxxxxxx, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata *de registro de preços:*

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

FLS. 811
RUBRICA
Nº 1046
CPL

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – *Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no* edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

Nº 1017 CPL FLS 812 RUBRICA

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – *Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos* imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Nº 1048 CPL
FLS. 817 RUBRICA

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Nº 1049 C.P.L. FLS. 814 RUBRICA

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz/MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Nº 1050
FLS. 315
AUDIT.

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Imperatriz – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

Nº 1051
FLS 316
RUBRICA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº xxx/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Imperatriz – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

Nº 1052 FLS. 0178 RUBRICA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ___/___/___
FINAL: ___/___/___

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

Nº 1059 CPL FLS 818 RUBRICA

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

FLS. 208
RUBRICA
Nº 1054
CPL

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão *logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com *exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de* documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Nº 1055 CPL
FLS. 820
RUBRICA

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Nº 1056 FLS. 821 ROSA A CPL

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

Nº 1059 CPL
FLS. 822

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a *legislação de regência*.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as* determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nº 1058 CPL 8
FLS. 823
RUBRICA

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – *O contrato poderá ser extinto caso se constate que o* ***CONTRATADO*** *mantém vínculo de natureza técnica,* comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Nº 1059 CPL FLS 224

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

FLS. 825
RUBRICA
Nº 1060
CPL 8

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na *Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011*, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE | **PELA CONTRATADA**

_____ _____

TESTEMUNHAS

_____ _____

NOME: NOME:

Nº 1061 CPL

FLS. 826

FLS. 313 RUBRICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Comissão Permanente de Licitação;
Controladoria Geral do Município;
Fundação Cultural de Imperatriz;
Gabinete do Prefeito;
Gabinete da Vice-Prefeita;
Ouvidoria Geral do Município;
Procuradoria Geral do Município;
Procon Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização;
Superintendência de Iluminação Pública;
Superintendência de Limpeza Pública;
Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária, Abastecimento e Produção;
Secretaria de Adequação e Conformidade;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
Secretaria Municipal de Políticas para Mulher;
Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária;
Secretaria Municipal de Segurança Pública Integrada;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana;
Superintendência de Defesa Civil – SUDEC;
Superintendência de Trânsito e Transporte – SUTRAN;
Superintendência da Guarda Municipal.

Alinhamento com o Planejamento Anual
A presente contratação, encontra-se em conformidade com o Plano de Contratações Anual - exercício 2025, de acordo com o planejamento Prévio, realizado por esta Prefeitura. O objeto em questão refere-se ao item 29, conforme publicação no Diário Oficial, Decreto nº 015 de 20 de janeiro de 2025.

FLS 227 RUBRICA

Fls 314 Rubrica

Nº 1062 CPL

Equipe de Planejamento
Hayanne Kliscia Lima da Silva
Larissa Noronha Carvalho Lô
Mônika Mendes de Sousa
Georlan Medina de Oliveira

Problema Resumido
Garantir a continuidade e a eficiência do serviço administrativo das unidades solicitantes exige a disponibilização de materiais essenciais para limpeza, higiene e descartáveis, permitindo a execução das atividades diárias e mantendo a organização, o planejamento e a realização das tarefas sem interrupções.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A demanda ora em análise refere-se ao processo n° 02.04.00.0080/2025, que tem como objeto a Eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA.

A contratação mostra-se necessária para suprir às necessidades de fornecimento da Prefeitura Municipal de Imperatriz, considerando que o tipo de material de higiene, limpeza e descartáveis são indispensáveis e amplamente utilizados no dia a dia dos setores, secretarias, departamentos e afins, e a aquisição permitirá a execução das atividades de forma adequada, de modo que a ausência do material poderá prejudicar o bom funcionamento das repartições públicas.

Ressalta-se que a solicitação, vem como a planilha (Anexo I) com os respectivos quantitativos e itens necessários foram ratificadas por todas as Secretarias a serem contempladas, conforme depreende-se das documentações no presente processo.

Os referidos materiais serão utilizados para manter os ambientes limpos, higienizados e salubres, garantindo a execução adequada das tarefas administrativas no âmbito das secretarias mencionadas. Assim, torna-se necessário um novo processo licitatório para a aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, cujas especificações atendam às necessidades das secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Imperatriz.

FLS. 228 RUBRICA

Fls 315 Rubrica

Nº 1063 CPL

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

As quantidades foram estimadas com base nas demandas das secretarias, unificadas pela Central de Compras por meio da Secretaria de Administração e Modernização. Dessa forma, o objeto a ser licitado deverá atender a essas demandas, seguindo as especificações de quantidades e descrições dos itens.

Importa destacar que os materiais de higiene, limpeza e descartáveis solicitados possuem especificações usuais no mercado, motivo este pelo qual não há necessidade de indicação de marca ou modelo, desde que atenda às necessidades da Administração Pública.

Dessa forma, para solucionar o problema mencionado, considera-se necessário que a contratação atenda aos seguintes requisitos:

O licitante deve providenciar a entrega dos materiais de higiene, limpeza e descartáveis para suprir as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA e de suas secretarias, conforme as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da adequada e perfeita execução do objeto.

- **Requisitos gerais:**

 ✓ Efetuar a entrega dc objeto contratado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, caso couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

 ✓ Cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Termo de Referência e seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos, vícios, danos e despesas decorrentes da correta e perfeita execução do objeto, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

 ✓ Realizar a entrega do material, sempre que solicitado pela Contratante, em remessas parceladas, nos endereços especificados no instrumento convocatório.

 ✓ Planejar e executar toda a logística necessária para garantir a entrega nos locais indicados.

 ✓ Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, em conformidade com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

 ✓ Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, qualquer item entregue com avarias ou defeitos.

 ✓ Comunicar à Contratante, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data prevista para a entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

FLS. 329
Fls 316
Rubrica
Nº 1064

✓ Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

✓ Restaurar, desfazer, reconstruir ou substituir, às suas próprias expensas, total ou parcialmente, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, quaisquer bens que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

✓ Responsabilizar-se por todos os encargos, despesas, tributos e demais obrigações previstas na legislação específica, sem transferir qualquer responsabilidade ao Contratante e sem onerar o objeto do contrato.

✓ A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, conforme o interesse público e a critério da Contratante, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

✓ A vigência contratual será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, conforme o interesse público e a critério da Contratante, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

✓ Não transferir a terceiros, por qualquer meio, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer parte da prestação a que está obrigada, salvo nas condições expressamente autorizadas pela Contratante.

✓ Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos equipamentos e materiais, sem qualquer ônus para a Contratante.

✓ A entrega do objeto desta licitação será realizada mediante apresentação de requisição assinada por pessoa autorizada, pelo Secretário ou seus substitutos imediatos, no local e horário indicados, sendo de inteira responsabilidade da proponente os custos de entrega.

✓ A empresa contratada será responsável pela entrega nos locais solicitados, nas datas e horários estabelecidos pela solicitante, arcando com quaisquer despesas inerentes ao transporte do objeto ou outras despesas que se fizerem necessárias.

- **Critérios de sustentabilidade:**

✓ Uso de matérias-primas sustentáveis – Preferência por produtos biodegradáveis, recicláveis ou compostáveis.

✓ Redução de substâncias nocivas – Produtos devem ser livres de componentes tóxicos, como fosfatos, metais pesados e compostos voláteis prejudiciais à saúde e ao meio ambiente.

✓ Eficiência no consumo de recursos – Preferência por produtos concentrados ou em refis para reduzir o desperdício e minimizar a geração de resíduos sólidos.

✓ Certificações ambientais – Exigir que os produtos possuam selos e certificações reconhecidas, como o ISO 14001, EU Ecolabel, FSC (para papéis descartáveis) ou outras certificações de sustentabilidade.

✓ Embalagens sustentáveis – Priorizar fornecedores que utilizam embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, reduzindo o impacto ambiental.

FLS 330 RUBRICA
Nº 1065
Fls 317 COPEL
Rubrica

- ✓ Custo-benefício sustentável – Avaliar não apenas o menor preço, mas também a durabilidade, eficiência e impactos ambientais dos produtos ao longo de seu ciclo de vida.
- ✓ Incentivo à inovação sustentável – Preferência por fornecedores que investem em tecnologia e inovação para reduzir impactos ambientais, como detergentes ecológicos e desinfetantes biodegradáveis.
- ✓ Atendimento às regulamentações ambientais – Garantia de que os produtos atendem às normas da Anvisa, do Ibama e de outras regulamentações ambientais pertinentes.
- ✓ Comprovação de origem – Solicitar documentação que comprove a rastreabilidade dos insumos utilizados na fabricação dos produtos.
- ✓ Gestão de resíduos – A empresa fornecedora deve adotar práticas adequadas para a gestão e descarte correto dos resíduos gerados na produção e distribuição dos materiais.

Além disso, o licitante deverá garantir a qualidade, o funcionamento e o rendimento dos itens entregues, conforme especificado no edital, durante toda a vigência do contrato.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, cujo objetivo é levantar informações de mercado para definir o tipo de solução a ser contratada, observa-se que, para uma eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene, limpeza e descartáveis pela Administração Pública deve-se analisar as soluções disponíveis no mercado com o objetivo de identificar alternativas viáveis e fundamentar a escolha da solução mais adequada à Administração. Para isso, esta Equipe de Planejamento realizou um estudo detalhado do mercado, considerando as características da demanda e os requisitos necessários para a contratação.

O fornecimento de materiais de higiene, limpeza e descartáveis constitui uma necessidade recorrente entre os órgãos e entidades da administração pública, sendo amplamente suprido pelo mercado. Nesse contexto, existem diversas contratações similares que podem ser utilizadas como referência, possibilitando que a aquisição se baseie em experiências anteriores bem-sucedidas. Ademais, a padronização e a simplicidade desses itens contribuem para a agilidade do processo e a redução da burocracia, assegurando maior eficiência na contratação.

Diante desse cenário, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento desses materiais apresenta-se como a solução mais adequada para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA. Para assegurar a qualidade e eficiência na execução do contrato, é essencial que o fornecedor possua ramo de atividade compatível com o objeto pretendido.

Para embasar a presente decisão, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, por meio da consulta a editais previamente publicados. O estudo demonstrou que a execução do objeto pelas empresas fornecedoras apresenta pouca variação, sendo

FLS 331 RUBRICA
Nº 1066 CPL
Fls 318 Rubrica

as principais diferenças observadas nas condições contratuais e nas estratégias de aquisição adotadas por cada órgão

Ademais, por meio de consultas realizadas no Portal da Transparência do Município de Imperatriz, verificou-se que a modalidade de Registro de Preços para o objeto em questão já estava sendo aplicada, com adesão de algumas Secretarias Municipais, tais como a Secretaria Municipal de Administração e Modernização, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo a contratação ser observada no Processo Administrativo nº 02.04.00.1213/2021, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Modernização do município de Imperatriz/MA.

Por fim, verifica-se que a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene, limpeza e descartáveis é uma prática consolidada na Administração Pública, contando com ampla disponibilidade de fornecedores aptos a atender às especificações estabelecidas, por meio da aquisição dos materiais de higiene, limpeza, descartáveis e consumo. Dessa forma, a contratação assegura o suprimento adequado para a manutenção das atividades de limpeza e higienização da Prefeitura, garantindo eficiência e continuidade dos serviços públicos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Diante da análise realizada, quanto à modalidade de licitação, sugere-se que a contratação seja realizada por meio do Pregão Eletrônico, adotando o critério de julgamento pelo menor preço, com a utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto nos artigos 40, inciso II; 78, inciso IV; e 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se que os materiais a serem adquiridos possuem natureza comum, o que torna o pregão a modalidade licitatória mais adequada. Além disso, há oferta consolidada dessa solução no mercado, com um número significativo de fornecedores, garantindo ampla concorrência, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

QUANTITATIVOS E VALORES

Para o dimensionamento das quantidades a serem contratadas, foi publicada no Diário Oficial do Município a Intenção de Registro de Preços referente ao objeto em estudo. Além disso, foi enviado o Ofício Circular nº 011/2025 – SEAMO a todos os setores e órgãos internos das unidades administrativas requisitantes, dirigido às autoridades competentes, para que manifestassem interesse em participar do processo de contratação. Após o recebimento das manifestações, deu-se início à abertura do presente procedimento, com a verificação dos quantitativos solicitados.

Dessa forma, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda (DFD), o quantitativo a ser adquirido está detalhado no Anexo I deste documento.

Nº 1069 CPL
FLS. 832 RUBRICA
Fls 319 Rubrica

No que se refere à estimativa de preços, destaca-se que a definição do valor estimado da licitação será realizada posteriormente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa nº 65/2021 e pelo Decreto nº 013, de 13 de janeiro de 2025, que regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisas de preços no âmbito da administração pública municipal.

É importante ressaltar que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um instrumento inicial de caráter técnico, destinado a embasar a futura contratação. A definição dos valores será feita oportunamente, na fase subsequente de pesquisa de preços, momento em que o setor competente poderá obter cotações formais junto a fornecedores, consultar o Banco de Preços e analisar contratações similares previamente realizadas.

Essa abordagem garante que a estimativa de custos seja conduzida com maior rigor técnico e alinhada às condições de mercado vigentes, assegurando maior precisão na à realidade econômica e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A inclusão de um valor estimado nesta fase inicial poderia gerar expectativas desalinhadas com as propostas efetivamente recebidas, comprometendo a precisão do planejamento da contratação. Ao postergar essa definição para a fase de cotação, assegura-se maior flexibilidade e aderência às condições de mercado, resultando em uma estimativa final mais fidedigna e vantajosa para a Administração Pública.

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características dos bens utilitários e as quantidades a serem contratadas, o Sistema de Registro de Preços (SRP) se apresenta como a opção mais adequada ao processo. Nesse contexto, o parcelamento da execução é viável, uma vez que é tecnicamente possível e economicamente vantajoso, além de estar amparado pelo art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

Essa modalidade permite que as emissões de empenho ocorram conforme a requisição dos itens, respeitando a disponibilidade de recursos orçamentários, até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

Além disso, o parcelamento se justifica pelo fato de o objeto ser divisível, sem que isso represente prejuízo ao conjunto a ser licitado, conforme estabelecido na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, senão vejamos:

> Súmula no 247 TCU:"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da

Nº 1068 CPL
FLS 033 RUBRICA
Fls 320 Rubrica

totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade

Dessa forma, o parcelamento na execução do contrato não apenas encontra amparo jurídico, mas também se configura como uma estratégia eficiente para garantir a economicidade, a ampla concorrência e a melhor gestão dos recursos públicos. Além disso, essa abordagem respeita a divisibilidade do objeto, evita prejuízos ao conjunto licitado e assegura a observância dos princípios da eficiência e isonomia, resultando em uma contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo da contratação é garantir o fornecimento de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA, assegurando o desempenho dos órgãos requisitantes ao longo do ano. Dessa forma, busca-se garantir a continuidade dos serviços e o bom desenvolvimento das atividades administrativas, evitando a falta desses materiais essenciais.

Em termos de economicidade, espera-se que a contratação proporcione resolutividade no atendimento das demandas apresentadas por cada requisitante. Quanto à eficiência, o objetivo é assegurar a continuidade dos serviços desempenhados. No que se refere ao aproveitamento dos recursos humanos, espera-se que a empresa contratada cumpra integralmente as obrigações assumidas no contrato, evitando a necessidade de rescisões contratuais por descumprimento de cláusulas e reduzindo esforços administrativos para a realização de nova licitação para o mesmo objeto.

Com essa modalidade de contratação, pretende-se otimizar a alocação dos recursos públicos, adquirindo os itens conforme a real necessidade das secretarias, evitando desperdícios e compras desnecessárias. Além disso, busca-se maior previsibilidade no abastecimento, reduzindo os riscos de descontinuidade das atividades administrativas por falta de materiais.

A flexibilidade do modelo adotado também favorece uma gestão mais dinâmica, permitindo entregas parceladas conforme a demanda, o que minimiza problemas logísticos e reduz a necessidade de grandes espaços para armazenamento.

Assim, a contratação busca garantir economicidade, eficácia e eficiência, bem como o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não haverá necessidade de providências adicionais por parte da **Administração do Município de Imperatriz/MA** para a efetivação da contratação pretendida.

FLS. 834 RUBRICA Fls 321 Rubrica Nº 1069

Após a formalização do contrato, a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução contratual, em conformidade com as normas legais aplicáveis, nos termos do **inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021**. Caberá ao gestor do contrato e aos fiscais garantir a correta execução contratual, bem como assegurar a observância das normas vigentes relacionadas a este processo.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros. Eventuais irregularidades na execução do contrato não acarretarão corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes antes da contratação da solução escolhida.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto a ser adquirido (materiais de higiene, limpeza e descartáveis), é necessária a adoção de práticas mitigadoras para reduzir os impactos, por meio de ações que minimizem sua repercussão, bem como garantir que os produtos atendam as normas e regulamentações ambientais pertinentes.

Entre essas ações, destacam-se: o uso de matérias-primas sustentáveis; redução de substâncias nocivas e desperdício para minimizar a geração de resíduos sólidos; priorizar fornecedores que utilizam embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, reduzindo o impacto ambiental; a escolha de produtos locais que demandam menor consumo de recursos; o correto descarte de embalagens por parte da empresa contratada e a observância das leis e resoluções que regulamentam a produção sustentável dessas atividades.

No caso de substituição de itens já existentes nas instituições, recomenda-se que os itens descartados sejam destinados corretamente, priorizando a reciclagem, doação ou desfazimento adequado, conforme a legislação vigente.

Em nenhuma hipótese, os materiais substituídos devem ser descartados de maneira irregular ou em locais inadequados. É imprescindível que a Administração observe as normas ambientais e adote procedimentos que favoreçam a economia circular e a destinação responsável dos resíduos, contribuindo para a redução dos impactos ambientais e para a sustentabilidade das atividades públicas.

FLS. 835 RUBRICA

Fls 322
Rubrica

Nº 1070 CPL

Além disso, a empresa contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, estabelecido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010. A contratada também deverá cumprir as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, além de observar os requisitos ambientais necessários para a obtenção da certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, bem como as demais normas e regulamentações ambientais pertinentes.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável, ademais:

- ✓ A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico, conforme demonstra esse estudo;
- ✓ Os requisitos relevantes para a contratação foram adequadamente levantados e analisados;
- ✓ As quantidades sugeridas para a contratação estão coerentes e suficientes para a demanda prevista;
- ✓ No mercado existe a solução proposta e a solução viável;
- ✓ As estimativas preliminares dos itens a serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente no Anexo I deste Estudo;

Portanto, com base no que foi apresentado, esta equipe declara ser viável a contratação.

Imperatriz/MA, 28 de fevereiro de 2025.

Larissa Noronha Carvalho Lô
Equipe de Planejamento e Contratações Públicas

Despacho:
De acordo e aprovo:

Imperatriz/MA, 28/02/2025

Hayanne Kiscia Lima Da Silva
Chefe de Setor de Planejamento e Estudo
Técnico em Contratações e Licitação